

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD

Torna pública a abertura do Processo Seletivo de ingresso por meio do Sistema de Seleção Unificado - SISU 2025 -Chamada Regular da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 234/2023/GR, de 16 de junho de 2023, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações; a Lei nº. 12.990, de 09 de junho de 2014 e suas alterações, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; o Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; a PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e suas alterações; Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, o EDITAL MEC nº. 35, de 23 de dezembro de 2024; Resolução COSUEN nº. 07/2018 e suas alterações; a Resolução COSUEN nº. 013/2018; Termo de Adesão da UNILA ao SISU 2025.1; os(as) candidatos(as) que serão classificados para matrícula na chamada regular, pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU – seleção 2025.1; os(as) candidatos(as) classificados em lista de espera a ser disponibilizada pelo SiSU/MEC, para a seleção de 2025 e demais normas e/ou legislações complementares.

RESOLVE

Tornar pública a abertura do Processo Seletivo UNILA – SISU 2025 - Chamada Regular, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todos(as) os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no <u>Portal de Editais da UNILA</u>, bem como na página do <u>SISU 2025 UNILA</u>.
- 1.2. O cronograma contendo datas das publicações de editais, pré-cadastro on-line no

sistema, datas de divulgação de alunos matriculados, e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente edital.

2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados do Processo Seletivo UNILA SISU 2025, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 2.2. O primeiro semestre do ano letivo de 2025.1, tem início previsto para março de 2025.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Estão aptos(as) para a participação no Processo Seletivo UNILA SISU 2025 todos(as) aqueles(as) que concluíram, ou estão em vias de concluir, o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, edição 2024, e que tenha obtido nota acima de zero na prova de redação.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar as informações constantes no Termo de Adesão da UNILA ao SISU 2025, divulgado no sítio eletrônico da UNILA, observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como observar os horários de atendimento na UNILA, e apresentar/enviar corretamente todos(as) os documentos exigidos para a matrícula.
- 3.3. A inscrição para o Processo Seletivo UNILA SISU 2025, para os cursos previstos no presente edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada SiSU, **de 17 a 21 de janeiro de 2025.**
- 3.4. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o endereço eletrônico https://acessounico.mec.gov.br/sisu.
- 3.5. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas na prova do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
- 3.6. A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os(as) candidatos(as) para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

4. DOS CURSOS E VAGAS

4.1. No Processo Seletivo UNILA SISU 2025, são ofertadas 695 (seiscentas e noventa e cinco) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) cursos de graduação, com disponibilidade de vagas por curso, estabelecida no Anexo II do presente edital.

- 4.2. Todos(as) os cursos elencados neste edital serão ofertados em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu Paraná Brasil.
- 4.3. Ofertam vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	DURAÇÃO DO CURSO	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	10 SEMESTRES	
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES	
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	8 SEMESTRES	
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	INTEGRAL	8 SEMESTRES	
CINEMA E AUDIOVISUAL	BACHARELADO	INTEGRAL	8 SEMESTRES	
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES	
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
ENGENHARIA DE ENERGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
ENGENHARIA FÍSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
ENGENHARIA QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	10 SEMESTRES	
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	9 SEMESTRES	
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	8 SEMESTRES	
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	8 SEMESTRES	
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	8 SEMESTRES	
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	8 SEMESTRES	
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	9 SEMESTRES	
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	10 SEMESTRES	
MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS	BACHARELADO	MATUTINO	8 SEMESTRES	
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	12 SEMESTRES	
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	10 SEMESTRES	
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	MATUTINO	8 SEMESTRES	

CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	DURAÇÃO DO CURSO	
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	MATUTINO	10 SEMESTRES	
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	10 SEMESTRES	

- 4.4. Para todos(as) os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.
- 4.5. O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.

5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

- 5.1. A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, observadas as seguintes condições:
- 5.1.1. 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*;
- 5.1.2. 34,57% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos e indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- 5.1.3. 7,92% (sete inteiros e noventa e dois centésimos por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, que será reservada, por curso e turno, aos(as) candidatos(as) inscritos nesta modalidade.
- 5.1.4. 0,06% (seis centésimos por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a autodeclarados quilombolas.
- 5.2. Serão ofertadas as seguintes modalidades de ações afirmativas no presente processo seletivo:
- 5.2.1. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (LI);
- 5.2.2. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (LI_PCD);

- 5.2.3. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas (LI Q);
- 5.2.4. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (LI_PPI);
- 5.2.5. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (LB);
- 5.2.6. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (LB PCD);
- 5.2.7. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas (LB Q); e
- 5.2.8. candidatos(as) que estudaram integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (LB PPI).
- 5.3. Somente poderão concorrer nas vagas reservadas às ações afirmativas os(as) candidatos(as) que:
- 5.3.1. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e gratuitas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- 5.3.2. tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público; ou
- 5.3.3. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.4. Consideram-se escolas públicas e gratuitas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal e que não envolvam cobrança de mensalidade.
- 5.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a

- pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 5.5.1. Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, após aplicação do item 5.5, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.
- 5.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, os estudantes que:
- 5.6.1. tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;
- 5.6.2. estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;
- 5.6.3. tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;
- 5.6.4. renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato(a) cotista.
- 5.7. As vagas e a descrição das ações afirmativas constam no Anexo II do presente edital.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo UNILA/SISU 2025 será realizado em duas etapas de seleção, sendo:
- 6.1.1. a primeira realizada, exclusivamente, pela plataforma do SiSU Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012; e
- 6.1.2. a segunda realizada exclusivamente pela UNILA, com base nas listas de classificação disponibilizadas pela Secretaria da Educação Superior SESu/MEC, e com base em análise de documentação (para todos(as) os(as) candidatos(as)), e dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas (para os(as) candidatos(as) cotistas), de acordo com o descrito no presente edital e em editais e/ou documentos oficiais que eventualmente venham a ser publicados pela UNILA.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A primeira etapa de seleção do Processo Seletivo UNILA SISU 2025 será realizada através do SiSU, o qual avaliará o(a) candidato(a) de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição 2024.

- 7.2. Será automaticamente desclassificado o(o) candidato(a) que tenha obtido nota 0 (zero) na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM.
- 7.3. Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,0 (um vírgula zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.
- 7.4. os(as) candidatos(as) serão classificados de acordo com a nota final, referente à média aritmética simples das notas obtidas nas 4 (quatro) provas referentes às áreas do conhecimento, e na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, edição 2024, sendo o cálculo realizado de acordo com a fórmula matemática abaixo:

NOTA FINAL =
$$P1 + P2 + P3 + P4 + R$$

em que:

P1 representa a nota final obtida pelo candidato(a) na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 representa a nota final obtida pelo candidato(a) na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 representa a nota final obtida pelo candidato(a) na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 representa a nota final obtida pelo candidato(a) na prova de Matemática e suas Tecnologias;

R representa a nota final obtida pelo candidato(a) na prova de Redação;

5 – representa o fator divisor, para o cálculo da média aritmética simples das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM 2024;

NOTA FINAL – representa a nota de classificação do(a) candidato(a), dentro da modalidade de inscrição escolhida no ato da inscrição junto ao sítio eletrônico do MEC/SiSU.

- 7.5. Os(As) estudantes serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:
- 7.5.1. inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
- 7.5.2. aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do inciso I do caput serão classificados na seguinte ordem:
- 7.5.2.1. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;

- 7.5.2.2. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- 7.5.2.3. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- 7.5.2.4. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- 7.5.2.5. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
- 7.5.2.6. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- 7.5.2.7. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e
- 7.5.2.8. integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
- 7.5.3. O(A) estudante não selecionado para qualquer uma das vagas de que trata este artigo, poderá ser selecionado em uma das ações afirmativas que tenha optado no ato da inscrição.
- 7.6. os(as) candidatos(as) serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada curso e reserva de vagas, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº. 21/2012.
- 7.7. **Havendo empate** entre candidatos(as), a classificação atenderá ao disposto no §2º do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: "no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato(a) preencher o critério inicial".
- 7.7.1. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos(as) candidatos(as) empatados, por meio de publicação de edital de convocação,

- documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no Anexo III do presente edital.
- 7.7.2. Caso nenhum candidato(a) empatado cumpra o requisito de possuir renda familiar inferior a dez salários-mínimos, o critério de desempate será a maior idade.
- 7.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação MEC, e do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao presente processo seletivo.
- 7.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.
- 7.10. A lista oficial de candidatos(as) aprovados no SiSU chamada regular, separados por classificação e modalidade de inscrição, em cada curso, será publicada após a liberação pela Secretaria de Educação Superior SeSU/MEC, via sistema SiSU-Gestão, **no dia 26 de janeiro de 2025.**

8. DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO (PRÉ-CADASTRO E REGISTRO)

- 8.1. A segunda etapa de seleção consiste no pré-cadastro on-line do(a) candidato(a) junto ao sistema da UNILA, o qual deverá ser realizado conforme procedimentos descritos a seguir.
- 8.2. A segunda etapa de seleção será realizada pela UNILA, com base na lista de classificação dos(as) candidatos(as) dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo (primeira etapa de seleção), disponibilizada pela SESU/MEC.
- 8.3. O pré-cadastro on-line dos(as) candidatos(as) convocados na chamada regular pelo SiSU será realizado no período de **28 de janeiro a 02 de fevereiro de 2025**, devendo o(a) candidato(a), dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:
- 8.3.1. para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados em chamada regular do SiSU, será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação <u>ao endereço eletrônico (e-mail) do(a) candidato(a), cadastrado no SiSU</u>, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema do pré- cadastro on-line, o qual é <u>etapa obrigatória</u> para efetivação do registro acadêmico;
- 8.3.2. o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no presente edital (documentos gerais para matrícula, e específicos para cada cota, quando for o caso);
- 8.3.3. realizado o pré-cadastro on-line, o(a) candidato(a) deverá aguardar publicação de análise da documentação, a qual está prevista para o dia 06 de fevereiro de 2025.

- 8.3.4. O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação conforme a modalidade de convocação;
- 8.3.4.1. O(A) candidato(a) inscrito em qualquer ação afirmativa, que foi aprovado na ampla concorrência, deverá apresentar, apenas, a documentação geral.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS GERAIS (TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS))

- 9.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão <u>digitalizar em formato .PDF e tamanho de</u> <u>até 05 MB (cinco megabytes) (por documento)</u>, e anexar ao formulário de pré-cadastro on-line, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:
- 9.1.1. Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros sem CPF, documento oficial de identificação, podendo ser DNI, CRNM ou Passaporte;
- 9.1.2. Documento Oficial que comprove a quitação eleitoral do(a) candidato(a) (Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE). Documentação obrigatória para maiores de 18 anos. (Link para a página do TSE : <u>CLIQUE AQUI</u>);
- 9.1.3. Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos(as) do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964. (Link para a página do Alistamento Militar Online: CLIQUE AQUI);
- 9.1.4. Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o(a) candidato(a) tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- 9.1.5. Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o(a) candidato(a) tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- 9.1.6. O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5°, parágrafo único, da Lei n°. 10.406/2002, no momento do preenchimento do pré-cadastro, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), que deverá preencher e assinar a declaração do responsável (Anexo X do presente edital) **OU** apresentar Escritura Pública de Emancipação;
- 9.2. Os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil, devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5°, da Resolução n°. 09/CFE/1978).

- 9.3. O(A) candidato(a) ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA.
- 9.4. Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer às seguintes exigências:
- 9.4.1. Explicitar o nome da Escola;
- 9.4.2. Conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
- 9.4.3. Conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do(a) Diretor(a) do Estabelecimento ou substituto legal.
- 9.5. Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver) e estar plenamente legíveis.
- 9.6. Os(as) candidatos(as) que, por razões alheias à sua vontade (como, por exemplo, instituições em greve, fechadas por conta da pandemia, etc.), não possuírem, no ato do cadastro on-line, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (itens 10.1.4 e 10.1.5), deverão anexar ao formulário eletrônico, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a referida comprovação de conclusão e apresentação das documentações faltantes, contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato(a).
- 9.7. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e ao pré-cadastro, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 9.8. Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprovem as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição ou no ato do registro acadêmico, o(a) candidato(a) poderá ter o vínculo cancelado junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.
- 9.9. Somente poderá ser realizado o registro acadêmico dos(as) candidatos(as) convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº. 9.394/96 art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no item 10.6 do presente edital.
- 9.10. Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, declaração de conclusão de Ensino Superior, certidão de conclusão/diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

- 9.11. Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.
- 9.12. Não serão aceitas Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.
- 9.13. Candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.
- 9.14. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído (no caso de menores de 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados), que preencherem o pré-cadastro, deverão no 6º passo do formulario eletrônico, declarar ciência das seguintes normativas:
- 9.14.1. Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes.
- 9.14.2. Lei 12.711/2012, bem como das suas alterações, impreterivelmente, até o dia 21 de setembro de 2023.
- 9.14.3. Decreto 5.493/2005, que veda a matrícula em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.
- 9.14.4. Ciência das informações contidas no presente edital, seus anexos e avisos oficiais, bem como de todos(as) os documentos relacionados ao processo, publicados no portal de Editais da UNILA.
- 9.14.5. Ciência de que os dados fornecidos pelo candidato(a) serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o direito ao sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- 9.14.6. Declarar que, estabelecido o vínculo do(a) candidato(a) com a UNILA, este se compromete a renová-lo semestralmente, mesmo diante do trancamento da matrícula, responsabilizando-se pelas sanções decorrentes de quaisquer inconformidades das informações apresentadas nas declarações solicitadas pela UNILA.
- 9.14.7. Declarar que as informações e documentos apresentados para a matrícula são verdadeiros, e que, caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, o(a) candidato(a) poderá sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.
- 10. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)
- 10.1. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (LB, LB Q, LB PCD E LB PPI)

10.1.1. Além da documentação elencada no item 9 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, anexando ao formulário eletrônico de pré-cadastro on-line, os documentos, conforme o anexo III do presente edital.

10.2. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB PCD E LI PCD)

- 10.2.1. Além da documentação elencada no item 9 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão enviar a documentação referente à comprovação da deficiência, anexando ao formulário eletrônico de cadastro on-line, laudo médico legível, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do Sistema de Seleção Unificado SiSU (edição 2025.1), de acordo com o modelo de laudo médico disponível no Anexo IV do presente edital, acompanhado de exames comprobatórios.
- 10.3. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS QUE SE AUTODECLARAREM PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS (LI_PPI E LB PPI);
 - 10.3.1. Além da documentação elencada no item 9 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas LI_PPI e LB_PPI que se autodeclararam indígenas deverão enviar a documentação referente à comprovação de pertencimento à comunidade indígena, emitida pelas lideranças indígenas conforme modelos disponíveis nos Anexos V e VI do presente edital (podendo ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena).
 - 10.3.2. Além da documentação elencada no item 9 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas LI_PPI e LB_PPI que se autodeclararam pretos e pardos deverão enviar a autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital.
- 10.4. CONVOCADOS NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS QUE SE AUTODECLARAREM QUILOMBOLAS (LI_Q E LB_Q)
- 10.4.1. Além da documentação elencada no item 9 todos(as) os(as) candidatos(as) convocados nas vagas destinadas a pessoas que se autodeclararam Quilombolas deverão enviar a autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO VIII), declaração de pertencimento e moradia em comunidade quilombola (ANEXO IX), com cópia de documento de identificação da(s) liderança(s) e cópia da certificação quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 10.5. Todas as bancas de validação e verificação poderão solicitar documentação complementar aos documentos elencados no presente edital, a fim de dirimir possíveis inconsistências nas declarações e/ou documentações apresentadas pelos(as) candidatos(as).

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS COTISTAS

- 11.1. todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos nas vagas reservadas às ações afirmativas (cotas) deverão se submeter a procedimentos para verificação de documentação, bem como procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios que devem ser comprovados para o ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.
- 11.2. Os procedimentos de que trata o item anterior são obrigatórios e pertencentes à segunda etapa de seleção descrita no presente edital, eliminando o(a) candidato(a)do processo seletivo, em caso de não cumprimento.
- 11.3. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as), bem como os requisitos obrigatórios descritos no presente edital, e em editais referentes ao presente processo seletivo, que venham a ser publicados pela UNILA, serão analisados por <u>Bancas de Validação e Verificação</u> dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas às ações afirmativas, as quais são nomeadas por Portarias da Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade da UNILA.
- 11.4. A UNILA realizará a análise da documentação, verificará o cumprimento dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos(as) candidatos(as) cotistas, e publicará o resultado da análise de documentos e dos referidos requisitos, conforme descrito no cronograma do Anexo I do presente edital.
- 11.5. Das análises de documentos e dos pareceres proferidos pelas Bancas de Verificação e Validação cabe a interposição de recurso.
- 11.6. As regras para interposição de recurso serão publicadas a cada resultado de análise de documentos, conforme cronograma elencado no Anexo I do presente edital.
- 11.7. As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião de membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.
- 11.8. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO
- 11.8.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*, a condição de realização e conclusão do ensino médio integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da renda familiar, de acordo com os documentos elencados no Anexo III do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

- 11.8.2. Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:
- 11.8.2.1. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os últimos 03 (três) meses anteriores à data do pré-cadastro on-line do(a) candidato(a) e;
- 11.8.2.2. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
- 11.8.2.3. divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- 11.8.3. Para efeitos deste edital, entende-se por:
- 11.8.3.1. família ou composição familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 11.8.3.2. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.
- 11.8.4. No cálculo mencionado no item 11.8.2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.
- 11.8.4.1. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 11.8.2.2:
- 11.8.4.1.1. os valores percebidos a título de:
 - 11.8.4.1.1.1. auxílios para alimentação e transporte;
- 11.8.4.1.1.2. diárias e reembolsos de despesas;
- 11.8.4.1.1.3. adiantamentos e antecipações;
- 11.8.4.1.1.4. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 11.8.4.1.1.5. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 11.8.4.1.1.6. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 11.8.4.1.2. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - 11.8.4.1.2.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 11.8.4.1.2.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 11.8.4.1.2.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 11.8.4.1.2.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- 11.8.4.1.2.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- 11.8.4.1.2.6. Demais programas de transferência condicionada de renda,

implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 11.8.5. O(A) candidato(a) deverá ter sua documentação indeferida, quando a Banca julgar que a documentação esteja errada, incompleta, ou inexistente.
- 11.8.6. A UNILA poderá verificar as informações prestadas pelos(as) candidatos(as), junto a órgãos governamentais de qualquer esfera, a fim de comprovar a autenticidade das informações obrigatórias para ingresso nas vagas reservadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*.
- 11.9. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 11.9.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas com deficiência, a condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital, bem como os documentos referentes à comprovação da deficiência, de acordo com o documento elencado no Anexo IV do presente edital.
- 11.9.2. A análise inicial será documental, não sendo necessária a apresentação do(a) candidato(a) para entrevista presencial.
- 11.9.2.1. A critério da Bancas de Verificação e Validação de pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) <u>poderão</u> ser convocados para entrevista presencial ou remota ou apresentar exames comprobatórios complementares, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado na plataforma do ENEM e/ou SiSU.
- 11.9.3. Somente poderá se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência (opção feita na plataforma do SiSU), o(a) candidato(a) que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º.
- 11.9.4. Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.
- 11.9.5. Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível e exames comprobatórios complementares que atestem a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 11.9.6. O(A) candidato(a) deverá ter sua situação indeferida, quando:

- 11.9.6.1. A Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e
- 11.9.6.2. A Banca de Verificação e Validação julgar que a espécie e o grau de deficiência não se enquadra nos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

11.10. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

- 11.10.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas indígenas:
- 11.10.1.1. A condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital;
- 11.10.1.2. Autodeclaração, pelo(a) candidato(a), de pertencimento à comunidade indígena, conforme Anexos V e VI;
- 11.10.1.3. Declaração de pertencimento do (da) candidato(a) à comunidade indígena, emitido pela(s) liderança(s), conforme Anexos V e VI, acompanhada de cópia de documento de identificação da(s) liderança(s) OU outros documentos comprobatórios como declaração de pertencimento à comunidade indígena expedido por órgão oficial do Governo (FUNAI) OU Certidão de Nascimento Indígena (expedida pela FUNAI).
- 11.10.2. O(A) candidato(a) deverá ter sua situação indeferida, quando:
- 11.10.2.1. A Banca de Verificação e Validação julgar que a documentação apresentada esteja errada, incompleta ou inexistente; e
- 11.10.2.2. A Banca de Verificação e Validação julgar que o(a) candidato(a) não atende aos requisitos obrigatórios para ingresso descritos no presente edital.

11.11. DA VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS

- 11.11.1. Serão analisados os requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas autodeclaradas quilombolas:
- 11.11.1.1. A condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital;
- 11.11.1.2. Autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (ANEXO VIII);

- 11.11.1.3. Declaração de pertencimento e moradia em comunidade quilombola (ANEXO IX);
- 11.11.1.4. Cópia da certificação quilombola expedida pela Fundação Cultural Palmares.

11.12. DA BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA INGRESSO NAS COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

- 11.12.1. Serão analisados pela Banca de Verificação e Validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas cotas destinadas a pessoas pretas e pardas, a condição do curso integral do(a) candidato(a) em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com o descrito no presente edital, e a autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII do presente edital.
- 11.12.2. O processo de verificação e validação do termo de autodeclaração de candidatos(as) pretos e/ou pardos será realizada pela Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, designada por Portaria da Secretaria de Ações Afirmativas e Equidade da UNILA.
- 11.12.3. A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial atende ao disposto na Resolução COSUEN nº 013/2018, que institui os mecanismos de validação da Autodeclaração dos inscritos na reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) em processos seletivos realizados para o ingresso no âmbito da graduação da UNILA.
- 11.12.4. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os(as) candidatos(as) classificados dentro do número de vagas ofertadas no presente processo seletivo, que optarem pelo ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) deverão, obrigatoriamente, participar de entrevista PRESENCIAL, devendo se atentar aos procedimentos e ao cronograma/agendamento de participação na referida entrevista, que serão divulgados junto com a classificação dos(as) candidatos(as), na data provável de 27 de janeiro de 2025.
- 11.12.5. As entrevistas previstas no item acima serão realizadas exclusivamente nas dependências da UNILA, na cidade de Foz do Iguaçu no estado do Paraná.
- 11.12.6. A autodeclaração étnico-racial, a qual está elencada no Anexo VII, deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e entregue para a Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial durante a entrevista presencial.
- 11.12.7. Para a validação do Termo de Autodeclaração de candidatos(as) inscritos às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

- 11.12.8. A referida banca verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.
- 11.12.9. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).
- 11.12.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) zelar pela boa exequibilidade do procedimento de heteroidentificação/aferição da autodeclaração étnico-racial, atentando-se para o cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente processo seletivo, e comparecendo presencialmente com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência à hora agendada para a entrevista.
- 11.12.11. Todo o processo de aferição será integralmente gravado em áudio e vídeo e arquivado junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo as gravações serem utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no edital, e/ou para eventuais questionamentos administrativos e judiciais, sendo preservado o sigilo das mesmas.
- 11.12.12. Não será admitida a recusa do(a) candidato(a) em participar da aferição com a gravação em áudio e vídeo, nem a participação em entrevista por intermédio de procurador, nos termos da Resolução COSUEN nº 13, de 12 de novembro de 2018.
- 11.12.13. O procedimento de aferição ocorrerá junto a cada convocação do Processo Seletivo UNILA/SISU 2025.
- 11.12.14. A Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, do quadro próprio de servidores da UNILA, podendo haver a participação de membros externos à Universidade.
- 11.12.15. O resultado constando o parecer da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, será divulgado e publicado de acordo com o cronograma elencado no Anexo I do presente edital.
- 11.12.16. O candidato(a) que desejar interpor recurso à decisão proferida pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial, deverá realizar os procedimentos a serem divulgados por ocasião da divulgação da análise de documentação de matrícula, conforme cronograma descrito no Anexo I do presente edital.
- 11.12.17. Não será realizada a entrevista com o(a) candidato(a) que tenha sido indeferido por Banca de Verificação e Validação, em qualquer processo seletivo anteriormente realizado pela UNILA, independentemente do curso de graduação ou do processo seletivo em que se deu a referida invalidação/indeferimento.
- 11.12.17.1. O(A) candidato(a) que tenha sido indeferido anteriormente por Banca de Verificação e Validação e tenha se inscrito para concorrer em cota para pessoas pretas, pardas e indígenas será desclassificado do processo seletivo SISU 2025.
- 11.12.18. os(as) candidatos(as) inscritos nas cotas destinadas às pessoas pretas, pardas, ou indígenas, que já se apresentaram diante de Bancas de Verificação e Validação em

processos seletivos anteriormente realizados pela UNILA, estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Das decisões proferidas pelas bancas de análise documental, cabe recurso.
- 12.2. Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos(as) candidatos(as) indeferidos pelas bancas
- 12.3. A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato(a) alegar desconhecimento.
- 12.4. Tendo em vista que as datas da chamada regular são estabelecidas inteiramente pela SeSU/MEC, e que a convocação e os prazos devem ser realizados pela UNILA, respeitando-se o cronograma estabelecido, os(as) candidatos(as) que forem indeferidos por perda de prazo não poderão interpor recurso, e serão eliminados do processo seletivo.
- 12.5. Os(as) candidatos(as) que, mesmo após interposição de recurso à referida banca, continuarem indeferidos, serão eliminados do presente processo seletivo.
- 12.6. A classificação final do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgada na data provável de **13 de fevereiro de 2025**, em edital próprio, conforme cronograma elencado no Anexo I.

13. DO CADASTRO DOS APROVADOS

- 13.1. O cadastro dos aprovados consiste na formalização do registro acadêmico dos aprovados no sistema da UNILA e na posterior matrícula dos aprovados nos componentes curriculares do primeiro semestre do curso.
- 13.2. Não haverá procedimento de cadastro/matrícula presencial, podendo os(as) candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo serem convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas referentes à inscrição e à matrícula, em convocação própria e em data a ser estipulada pela UNILA.
- 13.3. O cadastro dos(as) candidatos(as) aprovados na chamada regular do SiSU, junto à UNILA, deverá ser realizada pela Pró-Reitoria de Graduação, e pelas Secretarias Acadêmicas da UNILA, após todos(as) os procedimentos de verificação de documentos, e procedimentos de verificação e validação dos requisitos obrigatórios para ingresso nas vagas reservadas aos cotistas.
- 13.4. Após os procedimentos elencados no item anterior, a UNILA publicará relação de candidatos(as) aprovados, e cadastrados dentro do número de vagas ofertadas em cada curso de graduação, pelo presente edital, conforme cronograma elencado no

- Anexo I, devendo os(as) candidatos(as) se atentarem ao Calendário Acadêmico 2025 da UNILA, a fim de evitarem perdas de prazo, e a perda do início do semestre letivo.
- 13.5. Caso se identifique a falta de documentação ou a prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a), apurada a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento das aferições e análises realizadas pelas bancas e a consequente perda do direito à vaga e/ou vínculo adquirido junto à UNILA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.6. É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de beneficios do PROUNI em instituição privada.
- 13.7. Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os(as) candidatos(as) classificados no Processo Seletivo.

14. DA PERDA DA VAGA

- 14.1. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, ficando comprovado que não faz jus à vaga que ocupa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.
- 14.2. Perderá ainda o direito à vaga o(a) candidato(a) que:
- 14.2.1. independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- 14.2.2. foi aprovado pelo sistema de cotas e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública e gratuita ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com aprovação, ou que, a qualquer tempo, ficar comprovado que frequentou escola privada, mesmo que tenha apresentado certificação do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 14.2.3. não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado(a);
- 14.2.4. não efetuar o cadastro on-line, bem como não efetivar sua matrícula, quando convocado pelos editais publicados pela UNILA;
- 14.2.5. realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;

- 14.2.6. não assinar e/ou preencher eventuais declarações e formulários que venham a ser solicitadas pela UNILA, para a correta efetivação dos cadastros e registros de matrícula;
- 14.2.7. não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- 14.2.8. não comparecer na data, horário e local estabelecidos, quando eventualmente convocado pela UNILA;
- 14.2.9. se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito nos editais publicados pela UNILA;
- 14.2.10. não apresentar documentação complementar exigida, quando for convocado.

15. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES (LISTA DE ESPERA)

- 15.1. Conforme a Portaria Normativa nº 021/2012 MEC, após a chamada regular do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.
- 15.2. O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.
- 15.3. Conforme Portaria Normativa nº 21/2012 MEC, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº. 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.
- 15.4. Para constar na lista de espera do SiSU, o(a) candidato(a) deverá confirmar , no sistema próprio do SiSU, o interesse de participar da lista no período de 26 a 31 de Janeiro de 2025.
- 15.5. O(A) estudante apto(a) a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.
- 15.5.1. A manifestação de interesse de que trata o *caput* assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos(as) os requisitos legais e regulamentares.
- 15.6. Os procedimentos para preenchimento das vagas da lista de espera serão divulgadas em edital próprio, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, ressalvado o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, e no art. 3º da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na data provável de 14 de fevereiro de 2025.

15.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações efetuadas para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para o registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio, inclusive horários e locais de atendimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.
- 16.2. A UNILA não se responsabilizará por solicitações e preenchimentos de formulário on-line (via internet), não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.3. Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as).
- 16.4. A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/SISU 2025, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.
- 16.5. Todos os custos referentes ao translado até a UNILA são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.
- 16.6. Em caso de aprovação no presente processo seletivo, recomenda-se aos(as) candidatos(as) que imediatamente após a sua chegada no município de Foz do Iguaçu, providenciem os seguintes documentos para confecção (para quem não possui o cartão) ou atualização (para quem possui, mas não é residente em Foz do Iguaçu) do seu cartão SUS, o qual é documento necessário para acessar os serviços públicos de saúde da cidade/País.
 - 16.6.1. Para a confecção ou atualização do cartão SUS, o(a) candidato(a) deverá se dirigir à Unidade Básica de Saúde mais próxima, e apresentar os seguintes documentos:
 - 16.6.1.1. CPF;
 - 16.6.1.2. Comprovante de residência (para estudantes não brasileiros(as), o comprovante de residência é emitido pela UNILA: enviar e-mail para **prae@unila.edu.br**, encaminhando o comprovante de residência atual. E aguardar a resposta com o comprovante de residência emitido pela UNILA);
 - 16.6.1.3. Atestado de matrícula (o qual pode ser retirado do SIGAA, após a realização de matrícula e cadastro junto ao sistema);
 - 16.6.1.4. Documento de Identidade com foto (para estudantes brasileiros);

- 16.6.1.5. Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) (para estudantes não brasileiros, podendo ser o protocolo de atendimento).
- 16.7. Caso o(a) candidato(a) aprovado faça algum tratamento de saúde, que exija acompanhamento de rotina, é necessário que venha para o município munido de seu prontuário médico (cópia) com exames, receitas, etc., e com medicações suficientes (caso faça uso de medicações de uso contínuo) para, pelo menos, 90 (noventa) dias.
- 16.8. Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.
 - 16.8.1. os(as) candidatos(as) só poderão concorrer aos auxílios após a efetivação do registro acadêmico na UNILA. Os auxílios vigentes podem ser consultados no site da PRAE pelo link: https://portal.unila.edu.br/prae/auxilios
- 16.9. O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD **poderá prestar informações e auxiliar os(as) candidatos(as)**, em caso de eventuais dúvidas, por meio do endereço eletrônico <u>selecao.alunos@unila.edu.br</u> ou pelo whatsapp (45) 3522-9659, das 08:00 às 18:00, o que deverá ser feito de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.
- 16.9.1. De modo a garantir a isonomia do processo seletivo, não serão realizadas análises prévias de documentos e comprovantes exigidos no presente edital, todas as análises serão realizadas por bancas específicas e os resultados divulgadas por meio de edital.
- 16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR Pró-Reitor de Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - EDITAL Nº. 01/2025/PROGRAD

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNILA – SISU – 2025 CHAMADA REGULAR

DATA*	PROCEDIMENTO
17 DE JANEIRO A 21 DE JANEIRO	INSCRIÇÕES (via sistema do SiSU)
26 DE JANEIRO	RESULTADO DA CHAMADA REGULAR (via sistema do SiSU)
26 DE JANEIRO A 31 DE JANEIRO	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA (via sistema do SiSU)
27 DE JANEIRO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRÉ-CADASTRO
27 DE JANEIRO (entrevistas presenciais de 03 a 05 de FEVEREIRO)	DIVULGAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DO CRONOGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA COM A BANCA DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (somente para os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas cotas destinadas às pessoas pretas e pardas)
28 DE JANEIRO A 02 DE FEVEREIRO	PRÉ-CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR

	(via sistema da UNILA)
	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA
	DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA
06 DE FEVEREIRO	(DOCUMENTOS GERAIS E
	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PELAS
	BANCAS)
	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO –
	CANDIDATOS INDEFERIDOS PELA
07 A 10 DE FEVEREIRO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS GERAIS
	PARA MATRÍCULA E PROCEDIMENTOS
	DE BANCAS
	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE
	DOS RECURSOS
13 DE FEVEREIRO	E
	RESULTADO FINAL DA
	CHAMADA REGULAR

^{*} As datas previstas no presente cronograma, com exceção dos procedimentos do prazo de inscrição e do resultado da chamada regular pelo sistema do SiSU (os quais ocorrerão na data indicada), **referem-se a datas prováveis**, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

^{*} No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO II – EDITAL N°01/2025/PROGRAD

QUADRO GERAL DE VAGAS - SISU 2025

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PA	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI N°. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS(AS) COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (AÇÕES AFIRMATIVAS)							TOTAL
		BAIXA RE	BAIXA RENDA (MENOR QUE 1 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA) INDEPENDENTE DE RENDA							
		VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ARQUITETURA E URBANISMO	6	2	1	1	1	2	0	1	1	15
BIOTECNOLOGIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	TOTAL
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
CINEMA E AUDIOVISUAL	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA DE ENERGIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA FÍSICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA DE MATERIAIS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
ENGENHARIA QUÍMICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
FILOSOFIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
GEOGRAFIA – BACHARELADO	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
HISTÓRIA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
MATEMÁTICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
MEDIAÇÃO CULTURAL – ARTES E LETRAS	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
MEDICINA	15	3	1	1	3	3	0	1	3	30
QUÍMICA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LB_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LB_Q)	VAGAS PCD (LB_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LB_EP)	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (LI_PPI)	VAGAS QUILOMBOLAS (LI_Q)	VAGAS PCD (LI_PCD)	ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA (LI_EP)	TOTAL
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
SAÚDE COLETIVA	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25
SERVIÇO SOCIAL	12	3	1	1	2	3	0	1	2	25

Legenda das modalidades de vagas:

AC : Ampla concorrência.

LB_PPI : Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q : Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos(as) autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO III - EDITAL N°01/2025/PROGRAD

- 1. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA OS(AS) CONVOCADOS(AS) NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (LB, LB Q, LB PCD E LB PPI
 - 1.1. Além da documentação elencada no item 9 do presente edital todos(as) candidatos(as) convocados nas cotas destinadas a pessoas com renda familiar inferior a 1 (um) salário-mínimo deverão enviar a documentação referente à comprovação da renda familiar, anexando ao formulário eletrônico de pré-cadastro on-line, os seguintes documentos:
 - 1.1.1. Formulário de Composição Familiar preenchido (ANEXO III-A):
 - 1.1.1.1. Com a identificação do(a) candidato(a) e de todos os membros que compõem a composição familiar ;
 - 1.1.1.2. Entende-se como composição familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - 1.1.1.3. Considera-se morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.
 - 1.1.1.4. Em casos de separação ou divórcio dos pais, e um deles não constar na composição familiar, deve-se apresentar comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito quando for o caso.
 - 1.1.2. Cópia dos documentos de todos os membros da composição familiar, conforme itens 2 e 3 do presente anexo.
 - 1.1.3. No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.)
- 2. DOCUMENTOS PARA TODOS OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR MENORES DE 18 ANOS:

2.1. Cópia digitalizada da Carteira de Identidade – RG ou cópia digitalizada da Certidão de Nascimento

3. DOCUMENTOS PARA TODOS OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS:

- 3.1. Digitalização Legível da Carteira de Identidade;
- 3.2. Digitalização Legível do CPF;
- 3.3. Digitalização Legível da Carteira de Trabalho (constando as páginas: foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco) e/ou carteira de trabalho digital que poderá ser obtido pelo link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho;
- 3.4. Digitalização Legível da declaração completa de Imposto de Renda para o Exercício 2024 ano-calendário 2023. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; ou Digitalização legível da Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda o referente o Exercício 2024 ano-calendário 2023. (Modelo de declaração ANEXO III B);
- 3.5. Declaração(ões) e comprovação(ões) de renda ou não renda, conforme a modalidade e/ou condição laboral de cada membro maior de idade que faça parte da composição familiar. Os documentos necessários para cada modalidade de trabalho e/ou condição laboral serão listados no item 4 do presente anexo.

4. DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES DE RENDA OBRIGATÓRIAS CONFORME MODALIDADE E CONDIÇÃO LABORAL

4.1. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM TRABALHADORES ASSALARIADOS (Setor Público e/ou Privado):

- 4.1.1. Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro) ou Declaração do empregador (mês de janeiro, dezembro e novembro), constando cargo e salário mensal; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).
- 4.2. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM TRABALHADORES AUTÔNOMOS, INFORMAIS, "BICOS" E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS
- 4.2.1. Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. (Modelo de declaração -

ANEXO III-C); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).

4.3. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM PROFISSIONAIS LIBERAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.3.1. Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).

4.4. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM APOSENTADOS e/ou PENSIONISTAS

4.4.1. Digitalização Legível do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de janeiro), e/ou Digitalização legível do último extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social, anterior a data do formulário de matrícula /cadastro online (mês de janeiro), que poderá ser obtido pelo link; https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-benefício e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).

4.5. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM PRODUTORES RURAIS OU TRABALHADORES RURAIS

- 4.5.1. Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).
- 4.5.2. Digitalização Legível declaração atualizada do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal. (Modelo de declaração ANEXO III-C).

4.6. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM SÓCIO-PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA

4.6.1. Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a

data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro);

4.6.2. Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizado, constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa atualizado.

4.7. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE TENHAM RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

4.7.1. Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário devidamente registrado em cartório, constando em ambos, o valor mensal do aluguel; e digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro); (Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO III-D).

4.8. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS

4.8.1. Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. (Modelo de declaração - ANEXO III-E), e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro).

4.9. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE SEJAM ESTAGIÁRIOS, MONITORES, BOLSISTAS de EXTENSÃO e PESQUISA

4.9.1. Contrato de Estágio, Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro)

4.10. PARA OS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE TENHAM RENDA DE PENSÃO JUDICIAL

4.10.1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia; Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar; e cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online (mês de janeiro, dezembro e novembro) (Modelo de declaração - ANEXO III-F).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - A - EDITAL N°01/2025/PROGRAD DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,, portador	r (a) da carteii	ra de identidad	e n°		, órgá	ão de expedição_	, €	
Eu,, portador do CPF n°,	resider	nte e	domicil	iado	à ru	ıa /	avenida	
número	bairro		cida	ade		,Estado)	
,candidato (a) ao Processo Seletivo SISU 2025, curso								
quais, (número) recebem renda.								
Nome	Data de nascimento	Grau de Parentesco	Situação					
	nascimento	Paremesco	ocupacional	Salário	Pensão	Aposentadoria	Outras	
					<u> </u>			
Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.								
	Local e	data:			de		de 2025	
Assinatura do (a)) candidata (a)	ada mammaaa.	ntonto local					

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO III - B - EDITAL N°01/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

	;
, órgão expedidor:	, UF:
; resider	
	witaa a baixa.
posto de renda pelos motivos desc 023, não obtive rendimentos provir is, pensões, aluguéis ou atividade ro nos demais casos que obrigal enda Pessoa Física. Declaro a n a edição da Instrução Normativa ou de existir a Declaração Anual de ade com o previsto na Lei nº 7.1 mediante de declaração escrita de	ndos de trabalho rural suficientes m a entrega da iinda que, esta a RFB nº 864 de e Isento, a partir 15/83 relatando
,de	de 2025.
arante ou do representante legal	
	posto de renda pelos motivos desciplos, não obtive rendimentos provir s, pensões, aluguéis ou atividade ro nos demais casos que obriga enda Pessoa Física. Declaro a na edição da Instrução Normativa ou de existir a Declaração Anual de ade com o previsto na Lei nº 7.1 mediante de declaração escrita de, de

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico junto a UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 do Ministério da Educação - MEC.



ANEXO III - C - N°01/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS

DECLARAÇÃO

Eu,		_; portador (a) do
RG nº	, órgão expedidor:	UF:;
CPF nº:	; residente no endereço	
declaro para os d	evidos fins, que sou:	
() trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, "bicos" e/o	u outras rendas
provenientes de s	serviços diversos sem vínculo empregatício)	
() autônomo(a) -	recolho contribuição mensal ao INSS – ()sim ou ()não	
() Profissional Lib	peral	
() Produtor(a) / T	rabalhador(a) Rural.	
E desenvolvo as	s seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades o	que realiza, e se
possui empregad	os para fazê-la):	
Recebendo a rei	nda média mensal de R\$	
Local e data:	,de	de 2025
	Assinatura do (a) declarante ou do representante legal	
Nome do(a)Cand	idato(a):	
Curso:		



ANEXO III - D - EDITAL N°01/2025/PROGRAD DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL

DECLARAÇÃO

Eu,				
portador (a) do RO	G nº		, e CPF nº _	
declaro para os	devidos fins,	que recebo	renda proveniente	e de locação/arrendamento
de:				
Declaro ainda que a	a renda média	mensal obtida	com a locação/arren	damento especificado acima
é de aproximadame	ente R\$			
Por ser verdade, firn	no a presente c	leclaração.		
Local e data:			, de	de 2025
		Assinatura d	o declarante	
Nome do(a)Candida	nto(a):			
Curso:				



ANEXO III - E - EDITAL N°01/2025/PROGRAD DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

DECLARAÇÃO

Eu,	,
Eu,	órgão d
cxpcdição, c	
do CPF n°, declaro que, no período deter inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para a	minado n
renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer r	
título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões	
alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado	
informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; ati	
profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais	`
relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do ME 11/10/12); etc.	<u>-</u> C II 10 u
11/10/12), etc.	
Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de:	
Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.	
Local a data:	do 202
Local e data:, de	_ ue zuz:
Assinatura do (a) declarante.	
Nome do(a)Candidato(a):	
rome do(d) editor day.	
Curso:	



ANEXO III - F - N°01/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL

DECLARAÇÃO

Eu						(nome	e do	resp	ponsá	vel)
				_, e do CPF r						,
residente à	rua						decl	aro	para	os
devidos	fins,	que	pago	pensão	alimen	tícia	inforr	mal	þ	ara
						(nome	do	ben	eficiá	rio),
				, e do						
valor mensal	equival	ente à R\$	j							
Local e data	a:			,	de				de 20	025.
				,						
			Assinatur	a do (a) decla	irante.					
Nome do(a)C	andidato	(a):								
Curso										



ANEXO IV – EDITAL N°01/2025/PROGRAD MODELO DE LAUDO/ATESTADO MÉDICO

LAUDO/ATESTADO MÉDICO
Atesto que está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:
Deficiência Física () - Deficiência Auditiva () - Deficiência Visual () - Deficiência Intelectual () Deficiências múltiplas () - Transtorno do Espectro do Autismo ()
2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: EXCETO AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.
() Paraplegia - () Paraparesia - () Monoplegia - () Monoparesia - () Tetraplegia - () Tetraparesia () Triplegia - () Triparesia - () Hemiplegia - () Hemiparesia - () Paralisia cerebral - () Ostomias () Amputação ou ausência de membro - () Membros com deformidades congênitas ou adquiridas () Nanismo
3. DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. () Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°. 4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:
() Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.
5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:
() Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.
6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:
() deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):
7. Causa ou origem da deficiência constatada:
8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):
ocalidade e data:

Assinatura/CRM



ANEXO V - EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)

As	lideranças	comunitárias	abaixo	identificadas,			
indía.	ena(s)) DECLAE	2ΔM nara fine de	efetivação c	la matrícula junto à			do(s) povo(s)
comp	oleto do(a) cand	lidato(a)). inscrito	(a) no CPF	sob o nº		. (on	ze dígitos). É
perte	nce o(a) candida	ato(a), e reside n	a comunida	ide indígena			,
				, Estado do/o			
Por s	er expressão da	verdade, a presen	te declaraçã	ăo vai datada e assi	nada pelas	lideranças.	
	Local	e data (Informar a	Cidade, o E	stado (UF) e o dia,	mês e ano	da emissão)	_
		•		ERANÇA 1		,	
		Nome complet					
		RG:					
		Assinatura:				_	
			LIDE	ERANÇA 2			
		Nome complet					
		RG:				_	
		Assinatura:					
			LIDE	ERANÇA 3			
		Nome Comple					
		CPF:					
		RG:	3 3 4 3 5 6 3 5 6 7				
		Assinatura:					
TELFF	ONES DAS LIDERANÇAS	S PARA CONTATO					
	DITO LIDE WINDY						
<u></u>							

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em

obs. 1. Esta declaración de comunidade indígena.
Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



ANEXO VI - EDITAL Nº. 01/2025/PROGRAD

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) - ESTUDANTE INDÍGENA

Eu	,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº.
, DECLARO, sob as ¡	penas da Lei,	e para fins	de e	efetivaçã	o da ı	matrío	cula
junto à UNILA, referente ao Processo Seletiv	o SISU 2025,	que SOU	INDÍ	GENA p	erten	cente	ao
povo indígena	,	e resido	na	comunic	lade	indíg	ena
,	localizada	a no)	Munio	cípio		de
, Estado do/de _				·			
DECLARO ainda, estar ciente de que a falsid	ade das decla	ırações por	mim	n firmada	s no	prese	ente
documento, poderá ensejar sanções civis, cri	minais e admi	nistrativas,	alén	n do car	ncelar	nento	da
matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que r	esguardados	os direitos	do c	ontraditó	rio e d	da an	ıpla
defesa.							
Por ser verdade, a presente declaração vai por	mim assinada	e datada.					
Local e data (Informar a Cidade, o E	stado (UF) e o d	lia, mês e aı	no da	emissão)		
Aggingture	lo(a) oordidat	2(0)					
Assinatura C	lo(a) candidato	<i>J</i> (α)					



ANEXO VII - EDITAL Nº. 01/2025/PROGRAD

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Lei nº 12.711, de 29/08/2012)

Eu,				,	porta	dor(a)	do
documento de identidade nº						CPF	n°
, ingre	essante	no	curso		de	gradu	ação
d	a Univers	idade	Federal	da	Integra	ção La	atino
Americana – UNILA pela modalidade () LI_PPI ou	ı()LB	_PPI, DE	CLA	RO, sob	as pena	as da
lei e em cumprimento ao que dispõe a	Lei nº 12.7	11, de 2	29/08/201	2, qu	e sou () preto/	′a ()
pardo/a, e estou ciente de que, em caso	o de falsid	ade ide	ológica, f	icare	i sujeito	às san	ıções
prescritas no Código Penal* e às demais o	cominações	legais	aplicáveis	S.			
Declaro, também, estar ciente de que,	se for co	mprova	ada falsid	ade	desta d	eclaraçã	ío, a
classificação será tornada sem efeito, o	que impli	cará en	n cancela	ment	o da op	ção pa	ra as
vagas reservadas de que tratam o edita	l de abertu	ıra do l	Processo	Selet	ivo SIS	U - UN	IILA
2025.							
,de	de 2025.						
(Local e data)							
					_		
	Assinatura	l					

^{*}O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO VIII - EDITAL Nº. 01/2025/PROGRAD

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – QUILOMBOLA/MEMBRO DE COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL

Eu,	, RG
/ órgão expedidor	
a uma vaga no Processo Seletivo SISU 2025	5, da Universidade Federal da Integração
Latino-Americana (UNILA), declaro que sou qu	ilombola/membro de comunidade identitária
tradicional, pertencente ao	quilombo/comunidade tradicional
	e resido na comunidade quilombola/
identitária tradicional	
município de, UF _	,
Local e data	
(Assinatura do declarante)	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9°, Portaria Normativa MEC n° 18/2012).



ANEXO IX - EDITAL Nº 01/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA OU COMUNIDADE IDENTITÁRIA TRADICIONAL

A	comun	idade	quilombo	ola ou	cc	munidade declara	identit	tradicional fins, e na
melhoi	[forma	do	dire	ito,	que que	a/o	andidata/o
reconh familia		como m		nosso povo esta	e ma	intem vínculo comunidade		político e nicípio/UF
Nome: RG: CPF: Entida	de: Ocupad	do Repres	entante					
Local	e data		_,/	/		_		
(Assin	atura do	declaran	te)					

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9°, Portaria Normativa MEC n° 18/2012).

^{*}Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento.



ANEXO X-EDITAL N°01/2025/PROGRAD

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL (exclusivo para candidatos(as) menores de 18 anos)

Eu,			
portador(a) do do	ocumento de identificação (tipo/número)	
E-Mail		,Telefone:	,
residente e domi	iciliado no endereço:		
CEP	Cidade/Estado		venho, por
meio deste, na	qualidade de	(pai, mãe ou tutor	legal), do(a)
candidato(a) men	or de idade		
		CPF	
declarar			

Que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que o vínculo entre o candidato e a UNILA somente existirá mediante ao deferimento de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Que estou ciente de que os dados do candidato serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o direito ao sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

Que estou ciente das normas nacionais de ingresso no ensino superior, especialmente a Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades



públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos diferentes, a lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017 – Estatuto do Estrangeiro, e do Decreto 5.493/2005, que veda a matrícula em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

Que tenho ciência do edital PROGRAD nº 01/2025/PROGRAD e de todas as legislações que regulamentam o processo seletivo SISU 2025, e que as informações e documentos apresentados pelo candidato são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

	Foz do Iguaçu-PR	de	de 2025
-			
	Declarante		

Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento.

O documento de identificação do responsável pode ser adicionado no campo outros documentos, no passo 5 do pré-cadastro.

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 2025

EDITAL Nº 1/2025 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/01/2025 15:32) ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR PRO-REITOR(A)

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: 1, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 09/01/2025 e o código de verificação: 77be93b7cf